



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO I

SANTA QUITÉRIA, 10 DE AGOSTO DE 2021

Nº 0045

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 055/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 054/2021 DE 25 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará,

CONSIDERANDO que esta Administração Municipal tem buscado agir em consonância às determinações e/ou orientações do Estado do Ceará, por entender que decisões desta natureza devem ser tomadas com responsabilidade e de forma integrada, posto que o enfrentamento desta pandemia não deve ser encarado de forma isolada e também por reconhecer a seriedade e o comprometimento com que o Estado do Ceará vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, sendo também o que busca esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que Governo do Estado do Ceará por intermédio do Decreto nº 34.196, de 07 de agosto de 2021, prorrogou as medidas de isolamento social no Estado do Ceará, nos termos do Decreto nº 34.173, de 24 de julho de 2021, posto que o cenário da Covid-19 ainda preocupa e inspira cuidados segundo os especialistas da saúde, a exigir toda a prudência no processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;

DECRETA:

Art. 1º Do dia 9 a 22 de agosto de 2021 permanecerão em vigor, no âmbito territorial do Município de Santa Quitéria - Ceará, as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 054/2021 de 25 de julho de 2021, observadas as modificações e normas específicas previstas no decreto estadual nº 34.196, de 07 de agosto de 2021, que se aplicarem à realidade do Município de Santa Quitéria, como medida de enfrentamento a Covid-19 e demais especificidades previstas neste Decreto.

Art. 2º Fica reforçada a recomendação para que, em todo território do município de Santa Quitéria, as pessoas obedeçam ao dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021.

Art. 3º A Secretária Municipal de Cidadania e Segurança, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto e a desobediência implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 10 DE AGOSTO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Governo	MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação	RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO FONE: (88) 98196.4895 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município	ADELTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Juventude	
BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Secretário Municipal de Administração e Finanças	JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ	
ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Esporte	FRANCISCO LENNON DE OLIVEIRA LOPES Controlador Geral do Município	
HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal Institucional	RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura	MARIA ÂNGELA CASSIMIRO Secretária Municipal de Meio Ambiente	

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 09 de agosto de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

PORTARIA Nº 280/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

CONSTITUIR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PCS -01.060721 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, instruído no processo administrativo nº PCS-01.060721-SEGOV, que tem como objeto a Contratação de 02 (duas) agências de publicidade para prestação de serviços de marketing e publicidade para a prefeitura de SANTA QUITÉRIA-CE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a

criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideais, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Parágrafo Único A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada à Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A Subcomissão Técnica de Licitação será composta pelos seguintes membros, oportunamente sorteados, obedecidos os trâmites previstos no § 2º, art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010:

I – Membros profissionais com vínculo funcional:

- a) ANTONIO CARLOS LOPES CAMELO – CPF: 603.694.703-89
- b) ALBA ORJANA DE SOUSA MESQUITA – CPF: 603.687523-13

II – Membros Profissionais sem vínculo funcional:

- a) JOSE MARQUES DE ARAUJO – CPF: 164.161.708-09

Art. 3º - Os demais requisitos para a composição

da Subcomissão Técnica de Licitação estão previstos no edital, respeitados os princípios constitucionais e legais, e particularmente as determinações da Lei Federal nº 12.232/2010.

Art. 4º - Este instrumento, assim como a presente Subcomissão Técnica de Licitação, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará,
09 de agosto de 2021.

**José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA**
*** **

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o **Chamamento Público N° PCS-01.130721-SEGOV** – Secretaria Municipal de Governo, e com fulcro na Lei no. 12.232 de 29 de abril de 2010, vem tornar público, para conhecimento de todos, os nomes dos membros que irão compor a subcomissão técnica de análise e julgamento de propostas técnicas. Integrantes da Subcomissão COM vínculo com a Administração: **ANTONIO CARLOS LOPES CAMELO; ALBA ORJANA DE SOUSA MESQUITA;** Integrante da Subcomissão SEM vínculo com a Administração: **JOSE MARQUES DE ARAUJO.** Presidente da Comissão de Licitação: **Carla Maria Oliveira Timbó.**

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO